



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.498/2005.

**INCLUI NO CALENDÁRIO DE FESTAS DO
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – MG, A FEIRA
DA PAZ.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário de Festas do Município de Lagoa Santa, a “Feira da Paz”, cuja realização se dará excepcionalmente dentro do mês de maio.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 22 DE JUNHO DE 2005.

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**